



# CÂMARA MUNICIPAL DE ITABELA ESTADO DA BAHIA

## CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 21-2019

TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO QUE ENTRE SI  
CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE ITABELA E A  
EMPRESA PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS  
GERAIS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ITABELA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF nº 16.234.544/0001-58, com sede na Av. Manoel Ribeiro Carneiro, Nº 327, Centro, 45848-000, Itabela-BA neste ato representado por seu presidente, Sr. **JOALDO LIMA DA SILVA**, brasileiro, casado, vereador/presidente, portador da cédula de identidade nº 0648858448 SSP/BA, inscrito no CPF sob o nº 955.844.395-68, residente na Rua Santos Dumont, nº 478, Bairro Centro, Itabela/BA, CEP: 45.848-000, doravante denominado **CONTRATANTE**, e, do outro lado, a empresa "**PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS**", localizada na Av. Rio Branco, 1.489, Bairro Campos Eliseos, Rua Guaianases 1234, São Paulo – SP, CEP: 01.205-001, inscrita no CNPJ Nº **61.198.164/0001-60**, neste ato denominando-se simplesmente de **CONTRATADA**, firmam o presente Contrato, decorrente da homologação da **Dispensa de Licitação n.º 13-2019**, pelo Presidente da Câmara Municipal de Itabela; sujeitando-se os contratantes à Lei Federal n.º 8.666/93 e das cláusulas a seguir.

### 1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Contratação de seguro de automóvel Fiat Grand Siena Attractive 1.4 Flex - 5, Ano de fabricação/modelo 2019/2020, de Placa **QTU 8B11**, Renavan 01214633339, Chassi nº 9BD19713HL3381233 de propriedade da Câmara Municipal, conforme Apólice de Seguro nº 0531 4 9876397, nos termos do **Processo Administrativo nº 21-2019** e do ato que homologou a **Dispensa de Licitação nº 13-2019**.

### 2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA MÃO DE OBRA

Acordam as partes Contraentes que o cumprimento da prestação dos serviços ora definida será através de mão-de-obra inteiramente a cargo e responsabilidade da **CONTRATADA**.

### 3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

O prazo de execução dos serviços será o período de **04 de dezembro de 2019 à 04 de dezembro 2020**, contados da data de sua assinatura.

### 4. CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR

O valor global do presente contrato será de **R\$ 1.585,85 (Hum mil, quinhentos e oitenta e cinco reais e oitenta e cinco centavos)**

### 5. CLÁUSULA QUINTA – DO TERMO ADITIVO

As alterações decorrentes do presente contrato só poderão ser realizadas, mediante Termo Aditivo.

### 6. CLÁUSULA SEXTA – DA FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento dos serviços ora contratados será realizado em parcela única, até completar o valor global deste.



# CÂMARA MUNICIPAL DE ITABELA ESTADO DA BAHIA

O contrato deverá ser executado, fielmente, pelos partícipes, de acordo com as cláusulas pactuadas e a legislação pertinente, respondendo cada um pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

## 7. CLÁUSULA SÉTIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes deste contrato ocorrerão da seguinte dotação:

1 – Poder Legislativo

101 – Câmara Municipal

4001 – Manutenção dos Serviços da Câmara Municipal

33.90.39-00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Fonte: 0

## 8. CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido por mútuo consenso, através da via judicial, na hipótese de transgressão a qualquer cláusula constante do presente.

## 9. CLÁUSULA NONA – DAS SANÇÕES

Fica estabelecida a multa de 2% (dois por cento) do valor do Contrato, para quaisquer das partes que deixar de cumprir as cláusulas do presente instrumento.

## 10. CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO

Fica eleito o Fórum da Comarca de Itabela-BA, para ajuizamento de quaisquer questões oriundas do presente contrato, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim, justos e acertados, firmam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor, na presença de 02 (duas) testemunhas, para que surta os efeitos legais esperados.

Câmara Municipal de Itabela-BA, 04 de Dezembro de 2019.

**CÂMARA MUNICIPAL DE ITABELA**

**Joaldo Lima da Silva**

Presidente/Contratante

**PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS**

**GERAIS**

Representante/Contratada

**NEIDE OLIVEIRA SOUZA**  
PROCURADORA  
RG: 28.543.390-8  
CPF: 205.408.568-51

Roberto de Souza  
Procurador  
RG: 18.304.562 x  
CPF: 119.338.425-80

**Testemunhas:**

Assinatura: \_\_\_\_\_

RG N°: \_\_\_\_\_

Welson Moreira Dos Santos

RG: 28.543.390-8

CPF: 095.705.858-26

Tomildo Souza de Oliveira 08398694.44 SSP BA

Assinatura: \_\_\_\_\_

RG N°: \_\_\_\_\_

09678721-42 SSP BA